



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 30 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, tem como finalidade o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com o objetivo de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País. O sistema fomenta a educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, apoia pesquisas em metodologias inovadoras baseadas em tecnologias da informação e da comunicação, e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio de polos de educação a distância em localidades estratégicas.

A atuação do Sistema UAB baseia-se na colaboração entre a União e os entes federativos, promovendo a articulação entre os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) e as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES). O foco principal é contribuir com a Política Nacional de Formação de Professores, ofertando vagas prioritariamente destinadas à formação inicial de professores da educação básica.

A Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, com suas alterações posteriores, estabelece que o Sistema UAB integra o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com prioridade para cursos de licenciatura, graduação, pós-graduação e extensão destinados à formação inicial e continuada de professores da educação básica.

Diante disso, o Município de Tangará da Serra-MT formalizou solicitação de adesão ao Sistema UAB junto à Secretaria de Educação a Distância da CAPES, por meio do Ofício nº 284/GP, de 28 de junho de 2022, com respaldo na Lei Ordinária nº 4.373, de 20 de fevereiro de 2015. A medida visa atender à demanda educacional do município e da região, que abrange população superior a 318 mil habitantes.

O Polo UAB/EAD UFMT foi oficialmente instalado no ano de 2022, conforme Decreto nº 426/2022, que instituiu a Comissão de Implantação do Polo EAD (CIPEAD) de Tangará da Serra. A iniciativa resultou na celebração dos Acordos de Cooperação Técnica nº 003/2022/SETEC/UFMT e nº 172/2024 (Processo CAPES nº 23038.005525/2024-95), firmados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

respectivamente, com a Universidade Federal de Mato Grosso e com a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, órgão vinculado ao Ministério da Educação.

Para garantir o adequado funcionamento do Polo, propõe-se a criação do cargo de Coordenador de Polo UAB/EAD, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Ordinária nº 4.373, de 20 de fevereiro de 2015: “Art. 2º Incumbe ao Município de Tangará da Serra dar suporte à implantação e desenvolvimento das atividades do Polo UAB de Tangará da Serra, nos limites de suas disponibilidades financeiras, orçamentárias e de pessoal, por meio de legislação específica ao objeto desta Lei e mediante autorização legislativa.”

Contando com o habitual apoio dos nobres pares, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço, e solicitamos a apreciação favorável da matéria, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 30 DE MAIO DE 2025

CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica incluída a alínea 'y' no inciso II do art. 2º da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

y) Coordenação do Polo UAB;

Art. 2º Fica criado o cargo de Coordenador do Polo UAB, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 2º desta lei, fica criado, no Anexo II e no Anexo III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, a seguinte vaga:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Coordenador do Polo UAB	01	DAI - II

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador do Polo UAB	01	DAI - II	R\$ 3.835,25

Art. 4º As atribuições típicas e a descrição do cargo de Coordenador do Polo UAB, estão detalhadas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo:	COORDENADOR DO POLO UAB
Subordinação:	Secretário Municipal de Educação

Descrição Sumária:

O Coordenador é o responsável direto pela sua administração, designado por meio de ato, na forma da legislação em vigor, de livre nomeação. Ele deve garantir as condições necessárias para a efetivação das propostas pedagógicas através do Polo de Educação a Distância de Tangará da Serra do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e das Instituições de Ensino Superior ora vinculadas.

Descrição Analítica:

- Gestão administrativa e pedagógica do Polo;
- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- Participar junto à coordenação da IES do processo de seleção e capacitação dos orientadores acadêmicos (tutores presenciais);
- Participar junto à coordenação da IES do processo de divulgação e seleção dos cursistas;
- Acompanhar o processo de matrícula dos cursistas;
- Participar de cursos de formação promovidos pela IES;
- Participar de reuniões junto à coordenação da IES;
- Estabelecer permanente comunicação com as coordenações de cursos;
- Acompanhar e organizar as condições necessárias para a realização dos encontros presenciais nos polos;
- Apresentar relatórios avaliativos dos cursos implantados e do funcionamento dos Polos, ao CAPES e à IES;
- Participar do conselho do Polo;
- Promover grupo de estudo no Polo;
- Divulgar seleção de tutores de Polo, a serem selecionados pela instituição de ensino superior;
- Elaborar e realizar o projeto de gestão do Polo.
- Organizar, a partir de dados das IES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre.
- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes
- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.
- Seção II Dos Tipos de Coordenadores do Polo

Responsabilidade envolvidas:

- Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.424/2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988 e a Lei 4.320/64, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.
- Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.
- Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.
- Por subordinados: sim.
- Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Superior Completo.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério da Educação Básica;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental; Possuir carga horária compatível com as atividades do polo; Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele. Caso resida em outras cidades, responsabilizar-se pelos custos de locomoção; Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 010/EDUCAÇÃO/2025

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	A criação de 1 – Vaga de Coordenador de Polo UAB EAD	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, visa a criação de 1 – Vaga de Coordenador de Polo UAB EAD. O Polo UAB / EAD UFMT foi instalado no ano de 2022, conforme Decreto 426-2022, que nomeou a Comissão de Implantação do Polo EAD (CIPEAD) Tangará da Serra, que resultou nos Acordo de Cooperação Técnica 003/2022/SETEC/UFMT com a Universidade Federal de Mato Grosso e Acordo de Cooperação Técnica Nº 172/2024, Processo CAPES nº 23038.005525/2024-95, com a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), órgão do Governo Federal do Brasil, ligado ao Ministério da Educação, que coordenado o Sistema Universidade Aberta do Brasil. Para seu funcionamento adequado, solicita a criação do cargo de Coordenador de Polo UAB EAD, conforme previsto na autorização da Lei Ordinária 4.373, de 20 de fevereiro de 2015 e em seu artigo 2º: “Art. 2º Incumbe ao Município de Tangará da Serra dar suporte à implantação e desenvolvimento das atividades do Polo UAB de Tangará da Serra, nos limites de suas disponibilidades financeiras, orçamentárias e de pessoal, por meio de legislação específica ao objeto desta Lei e mediante autorização legislativa.”	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 1 – Vaga de Coordenador de Polo UAB EAD, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Vencimento Base	Comissão 35%	Total da remuneração
Coordenador de Polo UAB EAD	40h	1	R\$ 3.835,25	R\$ 1.342,34	R\$ 5.177,59

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Abril/2025 e para os dois anos subsequentes:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24
Março (4,83% - Rga)	R\$ 0,00	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
Abril	R\$ 0,00	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
Maio	R\$ 0,00	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
Junho	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
Julho	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
Agosto	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
Setembro	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
Outubro	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
Novembro	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
Dezembro	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
13º proporcionais	R\$ 5.177,59	R\$ 5.488,24	R\$ 5.817,54
1/3 Férias	R\$ 1.725,86	R\$ 1.829,41	R\$ 1.939,18
Sub Total	R\$ 43.146,56	R\$ 72.555,26	R\$ 76.908,58
Obrig. Patronais – RGPS ou RPPS	R\$ 6.320,97	R\$ 10.629,35	R\$ 11.267,11
Total	R\$ 49.467,53	R\$ 83.184,61	R\$ 88.175,68

Os valores demonstrados referem-se a criação de 1 – Vaga de Coordenador, utilizando o percentual de 4,83% para março/2025 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2025 e de 6,00% para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas com base na possibilidade de nomeação de servidores efetivos ou não, vide a natureza do cargo a ser criado.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo do Projeto/Atividade 2204 – Gestão do Polo de Educação à distância de Tangará da Serra, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

2204 – GESTÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA	ORÇADO 2025 (a)	JAN – MAI	JUN	Desp. JUL/DEZ (X 7,33) (d)	TOTAL e=(b+c+d)	Saldo =(a-e)
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 108.310,00	R\$ 13.074,52	R\$ 8.694,56	R\$ 63.731,09	R\$ 85.500,17	R\$ 22.809,83
3.1.90.13 Obrigações Patronais	R\$ 10.590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.590,00
3.1.90.94 Indenizações e restituições	R\$ 10.590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.590,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 15.885,00	R\$ 1.670,66	R\$ 1.044,16	R\$ 7.653,71	R\$ 10.368,53	R\$ 5.516,47
SALDO ATUAL	R\$ 145.375,00	R\$ 14.745,18	R\$ 9.738,72	R\$ 71.384,81	R\$ 95.868,70	R\$ 49.506,30
					Criação pretendida	R\$ 49.467,53
					SALDO	R\$ 38,76

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário, férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Fazenda acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos)** comportando assim a criação do cargo citado.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

%/RCL	2025 – jan/25	2026	2027
RCL	R\$ 604.029.667,79	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,0082	0,0136	0,0136

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total do pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim (página seguinte):

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GOMARAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5C74-3583-E7D0-8C01> e informe o código 5C74-3583-E7D0-8C01



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2024 A MARÇO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2024 A MARÇO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/24	22.115.723,85	50.877.354,55	43,47%
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.626.182,24	46.049.277,31	38,28%
fev/25	22.827.147,22	45.014.785,65	50,71%
mar/25	25.089.281,96	52.567.972,15	47,73%
Soma	302.583.726,14	604.029.667,79	50,09%
Média (12 meses)	25.215.310,51	50.335.805,65	50,09%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 28/04/2025.

Portanto devemos considerar o percentual **50,09%**, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	50,09%
IMPACOT IDENTIFICADO EM ESTUDOS ANTERIORES (CUMULATIVO)	0,6057
Impacto nº 10/SEMEC/2025 – Cargo de Coordenador Polo UAB	0,0082%
Total	50,7039%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 30 de maio de 2025

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação de 1 – Vaga de Coordenador de Polo UAB EAD, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, não possui (no momento) adequação orçamentária e financeira com as peças orçamentárias, entretanto elabora-se o PLO nº 149/2025 para assim possibilitar adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 30 de maio de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5C74-3583-E7D0-8C01> e informe o código 5C74-3583-E7D0-8C01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C74-3583-E7D0-8C01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 16:23:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 30/05/2025 17:17:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5C74-3583-E7D0-8C01>